

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   N º 762/73

Aprovado por Deliberação

Em 16 / 4 / 1973

PROCESSO CEE Nº 645/73

INTERESSADO - HYE KYUNG IM

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro GUIDO G. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

HISTÓRICO - A interessada, nascida em Seul, portadora do passaporte nº - MB - 53998 afirma ter feito o curso primário com 6 séries em sua cidade natal.

Comprova haver frequentado, posteriormente, quatro anos de estudos, sendo três deles correspondentes ao 1º ciclo completo e outro relativo à primeira série do 2º ciclo do sistema coreano de ensino médio.

Requer lhe seja dada permissão para matricular-se na 2ª série do 2º grau.

FUNDAMENTAÇÃO - Os pedidos de equivalência de estudos encontram amparo - no art. 100 da Lei Federal n. 4.024/61. A documentação apresentada satisfaz às exigências legais.

Embora a requerente deva, normalmente ser submetida a processo de adaptação na série em que vier a se matricular, sou de parecer que seus conhecimentos de Português são ainda precários, à vista da forma - como está redigido o seu requerimento.

Nessas condições, submeto à apreciação da Câmara a seguinte:

CONCLUSÃO À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento da equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, de Hye Kyung Im, a nível da 2ª série do 2º grau, desde que aprovada em exames - especiais de Geografia do Brasil e História do Brasil, a nível de 1º grau, devendo ainda a interessada submeter-se a processo de adaptação em Português e demais disciplinas a juízo do estabelecimento de 2º grau em que - se matricular.

É o nosso parecer.

São Paulo, 14 de março de 1973

a) Conselheiro GUIDO G. CAVALCANTI ALBUQUERQUE

-Relator-

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto - do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloyaio Rodrigues da Silva, Guido G. Cavalcanti de Albuquerque, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil e Antonio D'Ávila.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente -